



Lei nº 287/87-PM

CIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA CMV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4970

Macapá, 12 de Agosto de 1987 - 4ª-Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura  
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0955 de 05 de agosto de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1943/87-GAB/SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO LIMA BRITO, para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Atenção ao Menor nº 04, código DAS-101.1, do Departamento de Assistência ao Menor, da Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de agosto de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0956 de 05 de agosto de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MANOEL RODRIGUES ALBUQUERQUE, Diretor do Departamento de Contabilidade, código DAS-101.2, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Secretário de Finanças do Governo deste Território, no período de 05 e 10 de agosto do corrente ano, em virtude do respectivo titular encontrar-se participando do Encontro de Secretários de Fazendas do Brasil, no Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 05 de agosto de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0957 de 05 de agosto de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002222/87-SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0728, de 25 de junho de 1987, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4949, de 01 de julho de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, a AMÉRICA GOMES MARTEL, matrícula nº 1.962.720, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos da classe "Especial", referência NM-25, na forma estabelecida no artigo 184, ítem II, da Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701/79, observando o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 05 de agosto de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0958 de 05 de agosto de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002880/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a ANTONIO RODRIGUES FILHO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código M-601, classe "D" referência 2, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 10 de agosto de 1987 a 10 de fevereiro de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 10 de dezembro de 1968 a 10 de dezembro de 1978.

Macapá-AP, em 05 de agosto de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0959 de 05 de agosto de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.002319/87-

RESOLVE:

Suspender, no período de 01 de agosto de 1987 a 01 de agosto de 1989, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e o servidor FRANCISCO HERMES SANTOS DA SILVA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código M-601, classe "C", referência 3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Macapá-AP, em 05 de agosto de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0960 de 05 de agosto de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002825/87-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a RAIMUNDO NONATO BARROS LEAL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Assuntos Educacionais, código NM-529, classe "C", referência NM-31, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de agosto de 1987 a 03 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 02 de março de 1952 a 02 de março de 1962.

Macapá-AP, em 05 de agosto de 1987, 99º da República e 44º da Criação do Território Federal do Amapá

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/87-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto no Art. 23 da Lei Municipal nº 219 de 1º de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MANOEL AZEVEDO DE SOUZA, servidor Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe "C", Nível 1, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência ao Educando, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de julho de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de julho de 1987.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando,

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cz\$ 160,00

\* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/87-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR PAULO ROBERTO LACERDA, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Operacional e Fiscalização, correspondente ao Código DAS.101.1, do Departamento Municipal de Transportes Urbanos - SEMPLADUR, a partir de 01 de agosto de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de julho de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de julho de 1987.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/87-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ALFREDO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programa - ção e Controle Financeiro, correspondente ao Código DAS. 101.2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de agosto de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 05 de agosto de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO aos 05 dias do mês de agosto de 1987.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/87-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO SÉRGIO BENEDITO MOURA DE AR-RUDA do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras

e Viação, correspondente ao Código DAS. 101.3, a partir de 03 de agosto de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 05 de agosto de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto de 1987.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/87-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JUSCELINO DE DEUS E SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Controle Organizacional, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de agosto de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 05 de agosto de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto de 1987.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111/87-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos Arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219 de 1º de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JUSCELINO DE DEUS E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programa - ção e Controle Financeiro, correspondente ao Código DAS. 101.2, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de agosto de 1987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 05 de agosto de 1987.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,  
aos 05 dias do mês de agosto de 1987.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 287/87-CMM.

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Igreja Presbiteriana de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Igreja Presbiteriana de Macapá, com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 97/79 - PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 05 de agosto de 1987.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
Prefeito Municipal de Macapá em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:  
NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 113-A/87-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exceletíssimo Senhor Governador deste Território,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos em Cargo em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o funcionário JOSÉ ODAIR FONSECA BENJAMIM, ocupante do Cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "D", referência 03, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, faz jus a contar de 17/10/86, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo a importância equivalente a fração de cinco quintos (5/5), sendo: três quintos (3/5) da Função de Diretor de Estabelecimento de Ensino, código DAS-101.1 e dois quintos (2/5) do Cargo de Diretor Geral de Estabelecimento de Ensino, código DAI-201.3.

GABINETE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de julho de 1987.

ADALTO JOSÉ GÖES DA COSTA  
Resp. p/ exp. do DP/GTFA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
MACAPÁ-AP

PORTARIA Nº 020/87 - JUCAP DE 06 DE AGOSTO DE 1987

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal

do Amapá-JUCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do artigo 7º do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11 de junho de 1981,

Considerando, o Projeto da JUCAP para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, aprovado pelo Plenário da Junta Comercial com recursos do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Licitação para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a JUCAP.

Art. 2º - Nomear os senhores JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES, RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA e VALTER SAMPAIO CANTUÁRIA, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a referida Comissão de Licitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE..

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ EM MACAPÁ 06 DE AGOSTO DE 1987.

ABDALLAH HOUAT  
Presidente da JUCAP

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.995.766/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/87-SEEC, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letras a e b, Quarta, inciso I letra a, Quinta e Sexta do Instrumento Principal passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário base será de Cz\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzados) para os Professores que atuarem na Zona Urbana; enquanto que o salário base para os Professores que atuarem na Zona Rural com uma jornada de 40 horas semanais será de Cz\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Cruzados);

b) De acordo com as necessidades e conveniências, poderão ser contratados Professores para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, com o salário base para a Zona Urbana de Cz\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzados) e para a Zona Rural de Cz\$ 2.700,00 (Dois Mil, e Setecentos Cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste Instrumento no valor global de Cz\$ 30.376.270,08 (Trinta Milhões, Trezentos e

Setenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta Cruzados e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá à PREFEITURA a fim de que esta possa fazer a Manutenção Administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 2.761.479,09 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Cruzados e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 30.376.270,08 (Trinta Milhões, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Oito Centavos) estão assim discriminados:

a) Cz\$ 7.093.008,00 (Sete Milhões, Noventa e Três Mil, Oito Cruzados), alocados do FPE, Programa de Trabalho 08421884.767, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00486, emitida em 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 4.610.455,20 (Quatro Milhões, Seiscentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Cruzados e Vinte Centavos) oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE01567, emitida em 26 de março de 1987.

c) Cz\$ 5.851.800,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos Cruzados), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04234, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 2.425.340,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Cruzados), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05172, emitida em 09 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a Contratação de 346 Professores de 1ª à 4ª séries, que atuam nas Zonas Urbanas e Rural do Município de Macapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 17 de junho de 1987

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pe-

la sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.995.766/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/87-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, inciso I, letra a, Quinta e Sexta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO: Para uma jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o salário base será de Cz\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste Instrumento no valor global de Cz\$ 6.490.656,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Cruzados).

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá à PREFEITURA, a fim de que esta possa fazer a Manutenção Administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 590.059,63 (Quinhentos e Noventa Mil, Cinquenta e Nove Cruzados e Sessenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente Convênio no valor global de Cz\$ 6.490.656,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Cruzados) correrão por conta dos seguintes recursos:

a) Cz\$ 1.515.600,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quinze Mil, Seiscentos Cruzados) oriundos do FPE, Programa 08421884.767, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00487, emitida em 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 985.140,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Cruzados) oriundos do FPE, Programa ..... 08431882.131, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE01649, emitida em 27 de março de 1987.

c) Cz\$ 1.251.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Um Mil Cruzados) oriundos do FPE, Programa 08421882.130, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº ..... 87NE04239, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 518.235,00 (Quinhentos e Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Cruzados) oriundos do FPE, Programa ..... 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05166 emitida em 09 de julho de 1987, referente ao reajuste do mês de maio de 1987, sobre a Contratação de 30 Professores do Sistema Modular de Ensino, que atuam nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Federal do Amapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 18 de junho de 1987.

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO JA COSTA  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ; PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular Senhora Professora, MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.995.766/0001-77 representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/87-SEEC, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, inciso I, letra a, Quarta e Quinta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor global de Cz\$ 2.336.636,16 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Cruzados e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá a PREFEITURA afim de que possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 212.421,46 (Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Cruzados e Quarenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 2.336.636,16 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Cruzados e Dezesseis Centavos), estão assim discriminados:

a) Cz\$ 545.616,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Cruzados), oriundos do FPE, Programa 08421884.767, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00492, emitida em 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 354.650,40 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Cruzados e Quarenta Centavos), oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa, 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE01645, emitida em 27 de março de 1987.

c) Cz\$ 451.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Cruzados) oriundos do FPF, Programa 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04237, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 186.565,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Cruzados), oriundos do FPF, Programa 08221882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05170, emitida em 09 de julho de 1987, cor-

respondente ao reajuste do ano em curso, sobre a contratação de 60 merendeiras que atuam nos estabelecimentos de ensino da rede Federal do Governo do Território Federal do Amapá, ficando o restante para ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 17 de junho de 1987

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO JA COSTA  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora, MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.995.766/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 005/87-SEEC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letras a e b, Quarta, inciso I, letra a, Quinta e Sexta do Instrumento Principal, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário base será Cz\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Cruzados) para os Professores que atuarem na zona urbana; enquanto que para os que atuarem na zona rural o salário será de Cz\$ 8.640,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Cruzados).

b) De acordo com as necessidades e conveniências poderá(ão) ser contratados Professor(ês) para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais com salário base para a zona urbana de Cz\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Cruzados) e para a zona rural de Cz\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 14.876.583,52 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos);

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá a PREFEITURA afim de que esta possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 1.352.416,68 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Cruzados e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 14.876.583,52 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos) estão assim discriminados:

a) Cz\$ 3.473.755,20 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Cruzados e Vinte Centavos) oriundos do FPF, Programa 08421884.763 Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº ..... 87NE00488 de 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 2.257.940,88 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Cruzados e Oitenta e Oito Centavos) oriundos do FPE, Programa 08431882.131, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE01647, emitida em 27 de março de 1987.

c) Cz\$ 2.865.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Cruzados) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04233, emitida em 09 de março de 1987.

d) Cz\$ 1.187.795,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzados) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05168, de 09 julho de 1987, correspondente ao reajuste salarial na ordem de 20% a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a Contratação de 111 Professores de Licenciatura Curta que atuam nas Zonas Urbana e Rural do Município de Macapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 17 de junho de 1987

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominada simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/AT, sob o nº 05.995.766/0001-77, representada neste ato

pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/87-SEEC, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, letras a e b, Quarta, inciso I, letra a, Quinta e Sexta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO:

a) Para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, o salário base será de Cz\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzados), para os Professores que atuarem na Zona urbana; enquanto que o salário para os Professores que atuarem na zona rural será de Cz\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Cruzados).

b) De acordo com as necessidades e conveniências, poderão ser contratados professores para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com o salário de Cz\$ ... 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzados), para os que atuarem na zona urbana e Cz\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Cruzados) para os que atuarem na zona rural.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor global de Cz\$ 8.113.320,00 (Oito Milhões, Cento e Treze Mil, Trezentos e Vinte Cruzados).

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá a PMM afim de que esta possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento mensal dos funcionários contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 737.574,54 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Cruzados e Cinquenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 8.113.320,00 (Oito Milhões, Cento e Treze Mil, Trezentos e Vinte Cruzados), estão assim discriminados:

a) Cz\$ 1.894.500,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos Cruzados) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421884.767, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho 87NE00489 emitida em 16 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 1.231.425,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Cruzados) oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08431882.131, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE01648, emitida em 27 de março de 1987.

c) Cz\$ 1.563.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Três Mil Cruzados), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04231, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 647.794,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Cruzados), oriundos do FPE, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE05169, emitida em 09 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% a partir do mês de maio de 1987, sobre a Contratação de 48 professores de Lic. Plena que atuam nas zonas urbana e rural do Município de Macapá, ficando o restante para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Instrumento principal.

E, por estarem de acordo e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 17 de junho de 1987.

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/87 - SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela sua titular, Senhora Professora MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.995.766/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA aqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 008/87-SEEC, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira, inciso I, letra a, Quarta e Quinta, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor global de Cz\$ 15.503.594,04 (Quinze Milhões, Quinhentos e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Cruzados e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE MANUTENÇÃO: Caberá a PREFEITURA a fim de que esta possa fazer a manutenção administrativa do Convênio, o equivalente a 10% (dez por cento) da folha de pagamento dos funcionários Contratados por este Instrumento, importando o total dessa taxa durante a vigência do Convênio em Cz\$ 1.409.417,64 (Um Milhão, Quatrocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Dezessete Cruzados e Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento no valor global de Cz\$ 15.503.594,04 (Quinze Milhões, Quinhentos e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Cruzados e Quatro Centavos), estão assim discriminados:

a) Cz\$ 3.391.912,80 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Doze Cruzados e Oitenta Centavos), oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 0842884.767, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE00425, emitida em 15 de fevereiro de 1987.

b) Cz\$ 3.067.398,52 (Três Milhões, Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Oito Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos), oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08431882.131, Natureza de Despesa nº 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE01769, emitida em 31 de março de 1987.

c) Cz\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Cruzados), oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Empenho nº 87NE04235, emitida em 09 de junho de 1987.

d) Cz\$ 1.231.700,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Um Mil, Setecentos Cruzados), oriundos do F.P.E, Programa de Trabalho 08421882.130, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00 conforme Empenho nº 87NE05171, emitida em 09 de julho de 1987, referente ao reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de maio do ano em curso, sobre a contratação de 373 servidores de vigilância, limpeza e manutenção, que atuam nos estabelecimentos de ensino e órgãos centrais da SEEC, ficando o reajuste para ser empenhado e liberado posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Principal.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(Ap), 17 de junho de 1987

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADA a empresa NEW GOLD METAIS PRECIOSOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 133/87-JCJ-MCP, em que CLEDENILSON LIMA MOTA é exequente, para ciência da penhora realizada sobre O DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA, CLASSE COMERCIAL, TERMINAL NÚMERO 222-5202 (DU ZENTOS E VINTE E DOIS, CINCOENTA E DOIS ZERO DOIS), tendo o prazo de CINCO (05) DIAS para apresentar EMBARGOS, querendo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 23 de julho de 1987.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS  
Diretor de Secretaria

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 004 e 005/87-CLOCS/SEEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da sua Comissão de Licitação de Obras Compras e Serviços, avisa aos interessados que estará realizando licitação a nível de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de adquirir os materiais abaixo relacionados:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/87-CLOCS/SEEC --Material de Expediente, dia 28.08.87 às 08:30 hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/87-CLOCS/SEEC - Material de Limpeza, dia 28.08.87, às 12:00 hs.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação e Cultura, sito à Av. FAB S/nº - Centro, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para melhor conhecimento dos licitantes, os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente do Governo do Território.

Macapá-Ap, 20 de julho de 1987.

ANTONIO MONTEIRO CHAGAS  
Presidente da Comissão de Licitação